

Supremo derruba exclusividade do MP para ações de improbidade

« JUDICIÁRIO » Ministros do STF rejeitaram trechos da nova Lei de Improbidade Administrativa que impediriam União, Estados e municípios de entrarem com processos de improbidade

O Supremo Tribunal Federal (STF) derrubou os trechos da nova Lei de Improbidade Administrativa (LIA) que impediam União, Estados e municípios de entrarem com ações de improbidade. A reforma legislativa aprovada pelo Congresso em outubro do ano passado tornou a atribuição uma prerrogativa exclusiva do Ministério Público.

Os ministros concluíram que a mudança é inconstitucional, porque enfraquece a proteção ao patrimônio público. A avaliação predominante no julgamento foi a de que a Fazenda Pública tem o direito e o dever de entrar com ações de improbidade sempre que encontrar indícios de mau uso do dinheiro ou da estrutura administrativa das prefeituras, dos governos e da presidência.

A decisão alcança a prerrogativa de celebrar acordos de não persecução civil, que também havia sido restrita ao Ministério Público.

A Procuradoria-Geral da República (PGR) foi a favor da derrubada da alteração legislativa.

O ministro Alexandre de Moraes, relator do processo, disse que a mudança deixaria o sistema de fiscalização "capenga". Ainda segundo o ministro, as alterações ferem "toda a lógica constitucional de proteção ao patrimônio público".

"O Ministério Público tem legitimidade extraordinária concorrente às Fazendas Públicas para intensificar o combate à improbidade administrativa, jamais para substituir, englobar e diminuir essa proteção", defendeu.

"O Ministério Público não



NELSON JR./JSCO/STF

Ministros do STF concluíram que a mudança é inconstitucional, porque enfraquece a proteção ao patrimônio público

é senhor absoluto da probidade administrativa. É direito de todo cidadão um governo honesto", acrescentou a ministra Cármen Lúcia.

Deputados e senadores justificaram a mudança com o argumento de que as ações de improbidade vinham sendo usadas politicamente para perseguir adversários. Por isso, defenderam restringir a proposição desses processos aos membros do Ministério Público. Embora sejam servidores técnicos, advogados públicos e procuradores estaduais e municipais fazem parte da estrutura administrativa dos governos - e não raro ocupam cargos comissionados.

Na avaliação dos ministros,

há mecanismos para embargar eventuais ações abusivas e punir os responsáveis por elas.

"Se há ações temerárias, aqueles que propuserem essas ações devem ser responsabilizados. Ademais, a lei permite que essas ações sejam encerradas por justa causa. O que não é possível é, a priori e genericamente, impedir que toda a advocacia pública defenda o patrimônio público porque pode ocorrer um abuso", defendeu Moraes.

"É preciso aperfeiçoar o sistema, mas isso não significa que por erro de um juiz ou de um promotor, nós tenhamos que cercar os instrumentos de controle, muito menos as instituições", concordou Cármen Lúcia.

Uma corrente minoritária do STF chegou a propor que as Fazendas Públicas só pudessem entrar com ações de improbidade se houvesse prejuízo aos cofres públicos e para pedir o ressarcimento do dano ao erário. Nesse caso, a reivindicação de sanções políticas contra os servidores públicos continuaria a cargo exclusivo do MP. Foi uma forma encontrada para evitar o uso abusivo das ações de improbidade em disputas políticas de grupos antagônicos. Neste ponto, ficaram vencidos os ministros Kassio Nunes Marques e Dias Toffoli.

"Essa questão da aplicação das demais sanções refoge ao desejo daquele que ajuíza a ação de

É preciso aperfeiçoar o sistema, mas isso não significa que por erro de um juiz ou de um promotor, nós tenhamos que cercar os instrumentos de controle, muito menos as instituições."

CÁRMEN LÚCIA
Ministra do STF

improbidade. Quem vai decidir é o juiz. Nós estaríamos quase que legislando em matéria processual", rebateu o ministro Ricardo Lewandowski.

O ministro Gilmar Mendes votou para declarar a reforma legislativa constitucional.

Defesa

O STF também decidiu que os advogados públicos não são obrigados a defender servidores processados por improbidade, mesmo quando tiverem emitido pareceres usados para fundamentar os atos administrativos contestados.

Para a maioria do STF, na decisão que foi tomada na quarta-feira, essa imposição acabaria gerando um "receio de atuação". Os ministros avaliaram que, apesar de um eventual parecer técnico, o gestor público é quem tem a palavra final sobre as decisões administrativas.

"Salvo a comprovada má fé, ou o conluio com o agente público, [o advogado público ou procurador do Estado] não pode ser responsabilizado pelo seu parecer, porque o parecer não é vinculativo", complementou Moraes. "Entre a declaração de legalidade do ato por um determinado parecer e o que o administrador faz durante a execução daquele ato há inúmeras possibilidades."

A decisão não impede a Advocacia-Geral da União (AGU) e as procuradorias dos Estados e municípios de assumirem a defesa dos agentes públicos processados por improbidade, mas deixa a cargo dos governos e prefeituras decidirem, com base na legislação local, se essa representação judicial é ou não adequada.

« ESTATAL »

Bolsonaro afirma que se precisar, faz nova substituição

Presidente diz que pode fazer nova troca na Petrobras, se avaliar necessária

Presidente Jair Bolsonaro (PL) minimizou nesta quinta-feira, 1º, as trocas no comando da Petrobras durante o seu governo. "Se precisar ir para o oitavo, eu vou", declarou o chefe do Executivo, em entrevista à Rede TV. Candidato à reeleição, Bolsonaro disse que é preciso colocar na presidência da estatal alguém que entenda a função social da empresa. De acordo com ele esse é o perfil do atual presidente, Caio Paes de Andrade.

"Você vê a Petrobras. Eu fui para o quarto presidente. A imprensa, grande parte, bateu em mim. Se tiver que ir para o oitavo, eu vou. Tenho que colocar uma pessoa lá que realmente interprete a Petrobras e veja seu lado social, inclusive a garantia disso está na própria Constituição", afirmou Bolsonaro.

"Não precisava ser corrigido o preço dos combustíveis da forma que foi nos presidentes anteriores. Esse aqui interpreta agora à luz da Constituição e à luz da Lei das Estatais. Por isso, houve a redução dos combustíveis", emendou o presidente.

Após ter dito ontem que ha-

veria uma "boa notícia" relacionada aos combustíveis até sexta-feira, 2, Bolsonaro comemorou hoje no Twitter o anúncio da Petrobras de nova redução no preço da gasolina a partir de amanhã. Durante comício em Curitiba (PR), o candidato à reeleição afirmou, em entrevista ao SBT, que essa é a prática de Paes de Andrade.

"Dos combustíveis, toda semana temos uma boa notícia. Hoje é quarta-feira. Eu acho que até sexta vai ter mais uma boa notícia porque está sendo uma prática do novo presidente da Petrobras", declarou Bolsonaro ontem.

Esta é a quarta vez desde julho que a Petrobras reduz o preço da gasolina nas refinarias, graças à queda no valor do barril de petróleo no mercado externo. A política de preços praticada pela estatal, de paridade internacional, leva em conta a variação do dólar e do barril de petróleo tipo Brent, negociado em Londres.

Caio Paes de Andrade assumiu a presidência da Petrobras em 28 de junho, no lugar de José Mauro Coelho, que havia sucedido o general Joaquim Silva e Luna. O militar passou a comandar a estatal depois da demissão de Roberto Castello Branco, o primeiro presidente da estatal no governo Bolsonaro.



PAGINA 6
Petrobras anuncia redução nas refinarias

PEDIDO DE LICENÇAS
A 3R AREIA BRANCA S.A., CNPJ 52.127.214/0003-99, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- Licença de Alteração (LA) para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero código 7-RE-0044-RN com produção escoada para a ECS-RE. Localizada no Campo de Produção de Redonda, Município de Areia Branca/RN.
- Licença Prévia (LP) para 01 (um) oleoduto MS-01 com produção escoada para a EC CENTRAL PML. Localizado no Campo de Produção de Ponta do Mel, Município de Areia Branca/RN.
- Licença Instalação e Operação (LIO), para 04 (quatro) linhas de surgência dos poços petrolíferos: 7-RE-0052D-RN, 7-RE-0054D-RN, 7-RE-0060D-RN e 7-RE-0069D-RN, com produções a serem escoadas para a ECS RE. Localizadas no Campo de Produção de Redonda (RE), Município de Areia Branca/RN.

Mara Oliveira
Gerente de SMS

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS-CONTAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Pelo presente Edital a Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais-CONTAR, CNPJ 24.687.636/0001-11, com sede no ST SDS nº 39, Ed. Venâncio VI, Bloco O, 1º Andar, Sala 111. CEP 70.393-905, Brasília/DF - Brasil, entidade sindical de grau superior convoca, nos termos da Legislação Vigente e dos Estatutos Sociais desta Entidade, todos os trabalhadores rurais assalariados e assalariadas do município de Baía Formosa/RN, para participarem de uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada, em primeira convocação, no dia 13 de setembro de 2022, às 06:00 horas, na Fazenda Garatuba, Usina Destilaria Vale Verde, Zona Rural - Baía Formosa/RN CEP: 59.194-000. Não havendo número legal em primeira convocação será realizada Assembleia em segunda convocação duas (02) horas após, no mesmo local, objetivando discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: Discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações de negociação coletiva de trabalho do setor canavieiro; 2º) Autorização para as negociações; 3º) Deflagração da greve; 4º) Autorização para Instalação do Dissídio Coletivo; 5º) Contribuição Assistencial e 6º) Escolha da Comissão de Negociação. Natal/RN, 01 de setembro de 2022. Gabriel Bezerra Santos- Presidente da CONTAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO Nº. 2.913/2022
TIPO MENOR PREÇO, EXECUÇÃO INDIRETA, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 117/2022, de 05 de abril de 2022, publicada em 11.04.2022 edição 2756 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para a Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de Ruas do Alto da Colina - Etapa 02, Centro, no município de Boa Saúde/RN, nos termos das Emendas Parlamentares nº 226, 227 e 242. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às 09h00min do dia 20 de setembro de 2022, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro - Boa Saúde/RN - CEP: 59.260-000. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo SITE: <https://www.boasaude.rn.gov.br>. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3256-2226 e pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 01 de setembro de 2022
José Wellington Alves Rocha
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
A 3R AREIA BRANCA S.A., CNPJ 52.127.214/0003-99, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a licença relacionada abaixo:

- Licença de Instalação (LI) Nº 2022-181912/TEC/LI-0098 com validade 01/09/2024, para 02 (dois) poços petrolíferos: 7-PML-0052-RN e 7-PML-0054-RN, produções a serem escoadas para a Estação Coletora (EC- CENTRAL) PML. Localizado no Campo de Produção de Ponta do Mel (PML), Município de Areia Branca/RN.
- Licença Prévia (LP) Nº 2022-181319/TEC/LP-0098 com validade 01/09/2023, para 04 (quatro) linhas de surgência dos poços petrolíferos: 7-RE-0052D-RN (381,11m), 7-RE-0054D-RN(387,66 m), 7-RE-0060D-RN (29,00 m/manifold/1.77,01m) e 7-RE-0069D-RN (40,67m/manifold/1.068,75m), e produções a serem escoadas para a ECS RE. Localizadas no Campo de Produção de Redonda (RE), Município de Areia Branca/RN.

Mara Oliveira
Gerente QSMS

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS-CONTAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Pelo presente Edital a Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais-CONTAR, CNPJ 24.687.636/0001-11, com sede no ST SDS nº 39, Ed. Venâncio VI, Bloco O, 1º Andar, Sala 111. CEP 70.393-905, Brasília/DF - Brasil, entidade sindical de grau superior convoca, nos termos da Legislação Vigente e dos Estatutos Sociais desta Entidade, todos os trabalhadores rurais assalariados e assalariadas do município de Ares/RN, para participarem de uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada, em primeira convocação, no dia 12 de setembro de 2022, às 07:00 horas, na Fazenda Limcoal, Usina Estivas, Zona Rural - Ares/RN CEP: 59.170-000. Não havendo número legal em primeira convocação será realizada Assembleia em segunda convocação duas (02) horas após, no mesmo local, objetivando discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: Discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações de negociação coletiva de trabalho do setor canavieiro; 2º) Autorização para as negociações; 3º) Deflagração da greve; 4º) Autorização para Instalação do Dissídio Coletivo; 5º) Contribuição Assistencial e 6º) Escolha da Comissão de Negociação. Natal/RN, 01 de setembro de 2022. Gabriel Bezerra Santos- Presidente da CONTAR.

SENAR
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE SENAR/RN

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Pregão Presencial nº 08/2022 Processo: 71/2022; Ata de Registro de Preços nº 07/2022; Objeto: para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Buffet, tipo lanche, coquetel, coffee-break, almoço e jantar, para atender aos eventos do SENAR-AR/RN; Contratante: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, CNPJ nº 04.256.238/0001-33; Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 01/09/2022. Contratada e Preços registrados:

ITEM	EMPRESA		UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Vir. UNITÁRIO (R\$)	Vir. TOTAL
	CNPJ	70.045.729/0001-60				
01	1.934	UND	LANCHE	22,50	43.515,00	
02	500	UND	COQUETEL	59,00	29.500,00	
03	270	UND	COFFEE-BREAK	51,00	13.770,00	
04	726	UND	ALMOÇO	43,00	31.218,00	
05	1500	UND	ALMOÇO - FESTA DO BOI	32,00	48.000,00	
06	400	UND	JANTAR	175,00	70.000,00	
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$236.003,00	